



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail: camara.pequeri@gmail.com

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
PERÍODO
09/01/2025 a 17/01/2025

VISTO FUNCIONÁRIO

PORTARIA N.º 14/2025

Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 49, do respectivo Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário” até 31 de março de 2026 juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas no Setor Público - DCASP do exercício de 2025 que acompanham a prestação de contas;

CONSIDERANDO que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2025 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo, composta dos seguintes membros:

- I – Mirian de Paula Costa - (Efetivo – Presidente)
- II – Rene da Silva Nassar - (Efetivo – Membro)
- III – Vicente dos Reis Vieira Lobo - (Efetivo – Membro)

Art. 2º A Comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta

Portaria, relatando:

- I – As divergências encontradas, entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2025 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo;





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n.º 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

II – As providências adotadas para regularização da situação;

III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,

IV – As recomendações que não decorram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e Não Circulante, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 07 (sete) dias a partir da Publicação desta Portaria, para apresentar a "Certidão de Inventário" e o relatório circunstanciado das verificações, nos termos do Boletim SICOM n.º 08/2019, ao Presidente da Câmara.

§ 3º Uma cópia do relatório circunstanciado deverá ser encaminhada ao responsável pelo Controle Interno para avaliação de melhoria no controle de bens e valores.

§ 4º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2026 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2025.

Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Setores da Secretaria Geral da Câmara, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pequeri, 02 de Janeiro de 2025.

Cleydson Silva Ângelo
Presidente